



DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.110 DE 04 DE JANEIRO DE 1966

Ementa: — Obriga o LAFEPE a produzir medicamentos e especialidades farmacêuticas em número suficiente ao atendimento das necessidades das unidades sanitárias do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item I, da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

ART. 1º — O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco — LAFEPE — deverá produzir, prioritariamente, medicamentos e especialidades farmacêuticas para o atendimento das necessidades das unidades sanitárias do Estado, subordinadas à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

ART. 2º — A Secretaria de Saúde e Assistência Social organizará para os efeitos deste decreto, o programa de demanda de medicamentos e especialidades farmacêuticas atendidas as peculiaridades de cada região de saúde e especialização de cada serviço.

ART. 3º — Na hipótese da produção do LAFEPE não atender ao programa organizado poderá a Secretaria de Saúde e Assistência Social autorizar sua aquisição em outro laboratório.

ART. 4º — O LAFEPE terá preferência na liberação das verbas orçamentárias destinadas à aquisição de medicamentos.

ART. 5º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 04 de janeiro de 1966.

a) **PAULO PESSOA GUERRA.**

DECRETO N. 1.131 DE 04 DE JANEIRO DE 1966

EMENTA: — Declara de necessidade e utilidade pública o terreno e casa n. 50 da rua da Assembléia e os terrenos e as casas de ns. 31 e 41 da rua D. Maria César, todos situados nesta cidade, numa área de 597,50m², de propriedade da firma Ayres Son S/A e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o art. 67, item I, da Constituição do Estado de Pernambuco, combinados com os arts. 1º e 2º do Decreto Lei n. 3365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

ART. 1º — Ficam declarados de necessidade e utilidade pública, para efeito de desapropriação:

a) terreno e casa n. 50 da rua da Assembléia, situados no

SECRETARIA DO GOVERNO

A Secretaria do Governo avisa que no dia 6, consagrado aos Santos Reis, não haverá expediente nas repartições públicas e autarquias estaduais

NOTICIÁRIO DO PALÁCIO

(ASSESSORIA DE IMPRENSA)

GUERRA FALARÁ COM GARANHUNS NO PRIMEIRO TESTE DO MICROONDAS

A Companhia Telefônica de Pernambuco realizará mais um teste, hoje, do serviço de micro-ondas de Garanhuns, ocasião em que o governador Paulo Guerra falará, às 13h30m, do Palácio do Campo das Princesas, com o sr. Ralph Lessa, diretor daquela empresa.

O serviço de micro-ondas será inaugurado após o dia 16 deste mês, com a presença do ministro Ney Braga, da Agricultura e, ante-ontem, foram realizados os primeiros contatos com a cidade de Garanhuns, falando o diretor da CTP, daqui do Recife, com técnicos que ali estão trabalhando ativamente.

Possivelmente, na ligação de hoje, falará também com o governador o prefeito de Garanhuns Amílcar Valença, devendo ser feita, ainda, uma ligação para a Assessoria de Imprensa.

Afirmou o sr. Ralph Lessa que a equipe de técnicos da CTP e da Ibelsa estão dando os retoques finais na instalação do serviço de micro-ondas de Garanhuns, e agora aguardam tão somente o pronunciamento do governador Paulo Guerra para marcar a data definitiva da inauguração.

O Serviço de Micro-ondas de Garanhuns é o segundo de uma série de 70, que o Governo Paulo Guerra pretende instalar em Pernambuco, num prazo de 15 meses, constituindo um investimento da ordem de Cr\$ 10 bilhões.

As vinte e cinco primeiras cidades beneficiadas serão, além do Recife (sede), Caruaru e Garanhuns — Gravatá, Bom Conselho, Belo Jardim, Pesqueira, Arcoverde, Bezerros, Cabo, Palmares, Candeias, Ribeirão, Igarassu, Carpina, Limoeiro, Timbaúba, Aliança, Nazaré da Mata, També, Goiana, São Lourenço da Mata, Vitória de Santo Antão, Moreno e Jaboatão.

GOVERNO INICIARÁ CONSTRUÇÃO ESTE MÊS DE CINCO GINÁSIOS DO TRABALHO

A Secretaria de Educação começará, ainda este mês, a construção de cinco Ginásios orientados para o trabalho, dando ini-

(Continua na página 54)

bairro do Recife, nesta cidade, limitando-se, aos fundos, com os prédios ns. 31 e 41 da rua D. Maria César ao lado direito, com a Travessa da Madre Deus e, ao lado esquerdo, com a rua da Moeda;

b) terrenos e casas de ns. 31 e 41 da rua D. Maria César, localizados no bairro do Recife, nesta cidade, limitando-se, aos fundos, com o prédio n. 50 da rua da Assembléia, ao lado direito, com a rua da Moeda e, ao lado esquerdo, com a Travessa da Madre Deus.

PARAGRAFO UNICO — Os imóveis a que se refere este